

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI EIVI Nº , DE DE DE DE 2023	PROJETO DE LEI EM Nº	, DE	DE	DE 202	3
---	----------------------	------	----	--------	---

Altera a "<u>Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014"</u>, que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "<u>Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014"</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do lote de terreno urbano de nº 18, da quadra 139, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Saint Clair Dôco, no Prolongamento do Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.844, Livro 2-D.B., Folha 44, a Queilane Leal Dias, cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.360/2014 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014.

A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL